

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE EDEALINA, representado por seu Prefeito Municipal ~~DR. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA~~ **DR. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**, brasileiro, agente político, portador do Documento de Identidade RG nº 4434635-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 007.150.901-19, residente e domiciliado nesta cidade e pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr^a **JURACI ARANTES DE MIRANDA**, brasileira, residente e domiciliada em Edealina-Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, nos termos e condições da legislação vigente, a Sr^a **LUCIANA MENDES DE ARAUJO** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 009.452.471-84, domiciliada na Rua 28, Q:51, L. 22, Bairro Alto Paraiso, Edealina-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses desta municipalidade, prestar os seus serviços na forma elaborada neste ajuste que regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a contratação de 01(uma) **COORDENADORA** para a prestação de serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e jovens do “PROJETO OFICINAS INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCATIVO”, Junto à Assistência Social de Edealina.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato CONTRATADO da seguinte forma:
1. “COORDENADORA” a quantia de R\$ 7.500,00 (*sete mil e quinhentos reais*), que deverá ser pago ao CONTRATADO, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*), após a conclusão dos serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato se dará nos dias 09 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.

CLAÚSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer Cláusula estabelecida no presente ajuste, pelo CONTRATADO, importará em rescisão automática, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, ora ajustada, ocorrerão por conta das seguintes dotações: **08.243.6000.2.014 - 3.3.90.36.00. RECURSO PRÓPRIO DO “PROJETO OFICINAS INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCATIVO.”**

Luciana Mendes de Araujo

Juraci R. Miranda

at



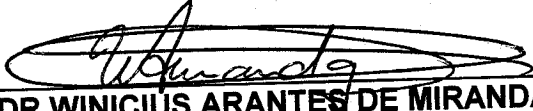
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizeram necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Edéia – GO, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

E por entender bastante e mutuamente acordado, as partes acima qualificadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

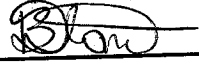
Edealina Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.


DR. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JURACI ARANTES DE MIRANDA
Secretária de Assistência Social


LUCIANA MENDES DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:



NOME: